

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante do evento Páscoa em Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, na Praça das Etnias, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a partir das **09 horas do dia 25 de fevereiro de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 11 de março de 2025**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, na Área de Compras e Licitações.
- 2.2.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À Gramadotur EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:
- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
 - Comprovante de residência;
 - **Regularidade fiscal, consistente em:**
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio;
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
 - **Qualificação Técnica**
 - a) Carteira de Artesão da cidade de Gramado vigente no momento da inscrição e até o final do período da Vila de Páscoa. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato;
- 3.3. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.4. É vedada a participação:
- 3.4.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público, exceto associações;
 - 3.4.2. Artesãos de outros municípios;
 - 3.4.3. Servidores Públicos do Município de Gramado, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o terceiro grau;
 - 3.4.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até

terceiro grau;

- 3.5. TODOS OS DOCUMENTOS, EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU AUTENTICADAS POR SERVIDOR DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO DISPENSADA A AUTENTICAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE CÓPIA DISPONIBILIZADA POR INTERMÉDIO DA INTERNET.**
- 3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Recebido o envelope de documentação, o servidor público ou comissão designada por portaria, fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada (art. 93, do Decreto nº 1.239/2023).
- 4.1.1.** Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.
- 4.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).
- 4.2.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.
- 4.3.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

- 4.4.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1.** A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Páscoa.
- 5.2.** Os artesãos habilitados documentalmente deverão trazer à Gramadotur, no dia 14 de março de 2025, 03 peças de artesanato típicas de Páscoa, no período das 09h às 11h;
- 5.3.** A análise será feita por uma comissão composta por 2 membros da equipe de eventos da Gramadotur;
- 5.4.** A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do expositor interessado.
- 5.5.** O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 17 de março de 2025;
- 5.6.** Se o número de habilitados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um sorteio público entre os interessados devidamente habilitados no dia 18 de março de 2025, às 14h;
- 5.7.** Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público dos espaços entre os interessados devidamente habilitados no dia 19 de março de 2025, às 14h30min;

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na

sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

- 5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.
- 6.2.** O credenciado é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.
- 6.3.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4.** É proibida a venda de produtos não provenientes de produção artesanal e que fujam do escopo do presente credenciamento, sob pena de aplicação de advertência, e no caso de reincidência, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE, além da possibilidade de imediato cancelamento do Termo do Credenciamento.
- 6.5.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades de acordo com as previsões estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O credenciado pagará para a Autarquia o valor de **R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.
- 7.2. O pagamento do referido valor deverá ser realizado, através de liquidação de Boleto Bancário ou Guia de Recolhimento, a ser emitido pela Autarquia, com vencimento em **25 de março de 2025**.
- 7.3. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 8.2. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 8.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone/*Whatsapp* 54-3050-1450,

- no horário compreendido entre as 09:00 e 11:30 horas e 13:00 e 16:45 horas.
- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 9.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 9.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 04 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 24 de fevereiro de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2025

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 003/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante do evento Páscoa em Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, na Praça das Etnias, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista,

previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

Parágrafo Primeiro: Horário de funcionamento - de segunda a quarta feira das 9h às 20h e de quinta a domingo das 9h às 21h.

Parágrafo Segundo: Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estipulado o valor de R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos), por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado através de liquidação de Boleto Bancário ou Guia de Recolhimento, a ser emitido pela Autarquia, com vencimento em **25 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2025, iniciando-se após a assinatura deste termo de credenciamento e encerrando-se com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

CLÁUSULA SEXTA: É proibida a venda de produtos não provenientes de produção artesanal e que fujam do escopo do presente credenciamento, sob pena de aplicação de advertência, e no caso de reincidência, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE, além da possibilidade de imediato cancelamento do Termo do Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 003/2025, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física

_____,
inscrita no CPF sob n.º _____, com sede na Rua
_____, n.º _____, Bairro _____,
Município de Gramado/RS, e-mail _____,
telefone _____ vem solicitar credenciamento no edital de
Chamamento Público n.º 003/2025, no qual declara conhecer e concordar com todos
os termos expostos.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CRENCIAMENTO – ARTESÃOS VILA DE PÁSCOA
10ª PÁSCOA EM GRAMADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante do evento Páscoa em Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, na Praça das Etnias.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição da demanda: O Credenciamento é uma ferramenta muito importante para atender aos requisitos necessários para a realização de eventos no município de Gramado.

3.2. Justificativa: Os artesãos são um elemento essencial para o sucesso do evento que visa destacar o setor na cidade. Sem a presença destes, o evento perderá parte de sua essência e poderá acarretar prejuízos financeiros para a organização. Além disso, a presença dos artesãos traz um grande atrativo turístico para a cidade, especialmente em sua 10ª edição, o que certamente contribuirá para a economia local. É fundamental valorizar e apoiar a produção de artesanatos que são responsáveis por uma das atividades econômicas importantes da região. Portanto, é imprescindível que os artesãos participem do evento para garantir sua qualidade e relevância, tanto para os visitantes quanto para a cidade.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os artesãos são necessários para a realização da 10ª Páscoa em Gramado 2025. São de grande importância visto que irão compor a vila de Páscoa e atenderão o público visitante, apresentando seu trabalho.
- 4.2. Todos os produtos a serem comercializados pelos artesãos deverão estar em perfeitas condições para sua comercialização.
- 4.3. Os locais de comercialização dos produtos serão informados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Fundamentação

- 5.1.1. Foram analisadas as últimas contratações por credenciamento e licitação dessa natureza realizada pela Autarquia, e foram feitas buscas baseadas nos eventos anteriores já realizados da Páscoa em Gramado. Os artesãos atenderão as necessidades.
- 5.1.2. São consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 7.1. Serão 6 Artesãos, os quantitativos foram baseados no número de locais dispostos na Vila de Páscoa, que apresentarão uma ampla variedade de produtos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Por se tratar de um credenciamento foi estipulado que a credenciada deverá pagar o valor de R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e



sete centavos) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas para a prestação dos serviços solicitados.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a credenciada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13.2. Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste documento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A equipe de eventos declara o credenciamento com base no estudo Técnico Preliminar supracitado.

14.2. O estudo mostra que o credenciamento de artesãos na Vila de Páscoa fortalece a economia local, gerando oportunidades de trabalho e visibilidade para pequenos empreendedores. A diversidade de produtos artesanais, como peças decorativas, ovos de Páscoa personalizados, acessórios temáticos e lembrancinhas, atrai tanto turistas quanto moradores, incentivando o consumo e movimentando o comércio da cidade durante o período da Páscoa em Gramado, estando claro em plena concordância com os princípios da Administração Pública e que atendam ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos





apresentaram-se viáveis, além da contratação se alinhar às finalidades do órgão

Gramado, 20 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

GUILHERME PEREIRA SEVERO

***.079.250-**

24/02/2025 14:03:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2025 14:03:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p605a6f1bc5817>.



**TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO – ARTESÃOS VILA DE PÁSCOA
10ª PÁSCOA EM GRAMADO**

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante do evento Páscoa em Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, na Praça das Etnias.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 10ª edição da Páscoa em Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Páscoa, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de produtos artesanais desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

2.2.1. A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.



2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. O valor a ser estipulado para cada espaço a ser utilizado pelos artesãos terá como referência o ano anterior com atualizações, conforme ajustes de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2025, por meio de chamamento público.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 25 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025.

4.1.1. Período do evento: 28 de março a 21 de abril de 2025.

4.1.2. Horário de funcionamento: De segunda a quarta feira das 9h às 20h e de quinta a domingo das 9h às 21h.

4.2. Serão 06 (seis) espaços destinados aos artesãos do município.

4.3. Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

4.4. O estabelecimento credenciado para venda de artesanatos de páscoa não poderá comercializar nenhum tipo de produto no local, a não ser os autorizados do credenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Páscoa.

5.2. Os artesãos habilitados documentalmente deverão trazer à Gramadotur,



no dia 14 de março de 2025, 03 peças de artesanato típicas de Páscoa, no período das 09h às 11h;

- 5.3. A análise será feita por uma comissão composta por 2 membros da equipe de eventos da Gramadotur;
- 5.4. A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do expositor interessado.
- 5.5. O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 17 de março de 2025;
- 5.6. Se o número de habilitados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um sorteio público entre os interessados devidamente habilitados no dia 18 de março de 2025, às 14h;
- 5.7. Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público dos espaços entre os interessados devidamente habilitados no dia 19 de março de 2025, às 14h30min;

5. SOLICITANTE

- 5.1. A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o credenciamento de Artesãos para a Vila de Páscoa no evento 10ª Páscoa em gramado 2025.

6. SANÇÕES

- 6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa



de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão do contrato se dará por servidor da área de eventos da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria. A comunicação entre as organizações poderá ser realizada por meio de documentação protocolada, e-mail e/ou aplicativos de mensagens. Para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros, o prazo de retorno é de até 2 (dois) dias por parte da Contratante.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual e encerrando-se no período de término previsto no Termo de Referência;

8.2. A prestação do serviço será acompanhada pela contratada, bem como, por fiscal da contratante selecionado e instituído por portaria específica.

8.3. Os serviços ora contratados deverão ser executados na Vila de Páscoa, sendo que os documentos referentes a esta contratação deverão ter uma via de cópia entregue por meio físico, dentro dos prazos e formatos exigidos por lei.



8.4. É proibida a venda de produtos não provenientes de produção artesanal e que fujam do escopo do presente credenciamento, sob pena de aplicação de advertência, e no caso de reincidência, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE, além da possibilidade de imediato cancelamento do Termo do Credenciamento.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o valor de **R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)** para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

9.2. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

10.1.2. Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

10.2.2. Comunicar por escrito e verbalmente à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a



apresentar risco para o serviço;

- 10.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 10.2.4.** As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;
- 10.2.5.** A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS.
- 10.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 10.2.7.** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1.** Páscoa em Gramado: do dia 28 de março até 21 de abril de 2025.
- 11.2.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.



Assinado eletronicamente

por:

GUILHERME PEREIRA SEVERO

*** 079.250-**

24/02/2025 14:03:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guilherme Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

Gramadotur

